



EDITAL Nº 0001/2021

I EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES E A CULTURA DE IBARETAMA – CE/ Lei Aldir Blanc - Inciso III

A Prefeitura de Ibaretama, através da Secretaria de Educação e Cultura, na forma de legislação vigente, torna público o presente edital que disciplina a concessão de subsídio, nos termos do Inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. O presente edital tem como objetivo atender ao que dispõe o Inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

DOS OBJETIVOS

1. **O I Edital de Incentivo às Artes e a Cultura de Ibaretama** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município de Ibaretama em consonância com os seguintes objetivos:
 - a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente, e/ou residentes e domiciliados no território do município de Ibaretama há pelo menos 02 (dois) anos, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia; e cuja disponibilização ao público seja passível de veiculação tanto presencial como virtual.
 - b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana.
 - c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas de isolamento e distanciamento social, necessárias no combate ao novo coronavírus;
 - d) Valorizar a produção artística de Ibaretama, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas,



técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população do município à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.2. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Ibaretama, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.3. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de no mínimo 9 (Nove) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias artísticas, pré-estabelecidas, através de diversos formatos e suportes.

3.2. Os conteúdos culturais produzidos podem estar relacionados a uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura alimentar, cultura popular e tradicional, dentre outros); e desenvolvidos em diversos formatos tais como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, exposições, workshops, oficinas, dentre outros, desde que sejam possíveis de veiculação em plataformas digitais. Os



conteúdos selecionados irão ocupar programações, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Ibaretama.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Ibaretama e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição de autor e/ou responsável pela proposta e estejam inscritas em pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei 14.017/2020.

4.2. Os grupos e coletivos culturais poderão ser representados por algum dos seus integrantes, mediante declaração de representatividade (anexo na ficha de inscrição).

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro no Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição online.

4.4. Para fins deste Edital, serão consideradas propostas de conteúdos artístico-culturais em formato digital e/ou presencial, a serem produzidos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e enviadas no ato da inscrição.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. O valor destinado às despesas de premiação deste edital soma R\$ 51,000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.2. A Secretaria de Educação através do Departamento de Cultura, apoiará até o limite 12 propostas selecionadas, de acordo com as categorias e faixas de financiamento abaixo dispostas:



CATEGORIAS	NÚMEROS DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
I - Trabalhadores da Cultura em quaisquer das áreas artísticas , sendo o numero de beneficiados acima de 4 trabalhadores da cultura.	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
II – Trabalhador da Cultura em quaisquer das áreas artísticas.	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

5.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação dos projetos classificáveis.

5.4. Tendo sido cumprido o disposto no item 5.3, havendo continuidade de sobra do recurso previsto para este edital, o valor remanescente será rateado em partes iguais entre todos os selecionados de ambas categorias.



6. DO PERÍDO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. Serão abertas as inscrições no período de **10 a 19 de Setembro de 2021**, de forma gratuita, através da plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O acesso ao link para inscrição também poderá ser obtido no endereço: www.ibaretama.ce.gov.br

6.2. Todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.3. Cada proponente poderá se inscrever em até duas (02) categorias, podendo ser aprovado em apenas uma delas. Caso opte em propor dois projetos, será selecionado aquele que melhor atenda as exigências do edital e com melhor classificação.

6.4. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os trabalhadores da cultura do município de Ibaretama, só poderão estar presentes em no máximo dois projetos, sendo um como proponente e outro como participante, ou até dois como participante.

6.5. Deverão ser inseridos no formulário de inscrição os seguintes documentos e informações:

I - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);



II – Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição. Caso o comprovante não esteja no nome do proponente, anexar junto ao comprovante declaração de residência (anexo na ficha de inscrição).

IV – Plano de Trabalho Simplificado (anexo na ficha de inscrição).

V- Documento que comprove atuação no setor cultural nos últimos vinte e quatro meses (24) anteriores a março de 2020, tais como: portfólio, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, peças publicitárias veiculadas em redes sociais, declarações, entre outros.

VI - Para o proponente que esteja representando grupos ou coletivos, apresentar carta de anuência com o nome de todos os integrantes beneficiados pela da proposta; (anexo na ficha de inscrição).

6.5.1. Sobre os tipos de Material comprobatório:

- a) **Fotografias** deverão permitir a identificação da participação do artista/grupo.
- b) **Produção audiovisual** (vídeos) do artista ou grupo que expressa especificamente sua atuação profissional, disponibilizadas através das plataformas de *streaming*.
- c) **Conteúdo jornalístico** (reportagem/matéria), escrito ou videográfico, baseado na trajetória do artista ou grupo e suas experiências na execução das atividades artísticas.
- d) **Portfólio** mostrando as principais ações do artista e/ou grupo ao longo de sua trajetória artística.
- e) **Condecoração ou distinção** oferecida ao artista e/ou grupo, dentro de concursos ou em função de sua relevância cultural.
- f) **Declarações e/ou cartas de anuência** de instituições públicas ou privadas, que atestem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais por parte do artista ou grupo proponente.

6.6.2 Todo o material comprobatório devese estar reunido em um único arquivo em formato PDF.



6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas, atualizadas e passíveis de comprovação. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama.

6.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até o horário e data limite (até às 23h59min do dia 19 de Setembro de 2021) estipulado neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

6.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

6.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ibaretama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.11. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de Setembro de 2021.

6.12. Os proponentes que estiverem aptos para cadastro de seleção de Espaços Culturais, nos regimentos da Lei Aldir Blanc, deverão acessar o link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, e acessar a aba de Oportunidades: Chamada Espaços Culturais Ibaretama Inciso II.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos, em cooperação e planejamento definido pela gestão pública da cultural do município de Ibaretama .

7.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:

I – **Tipo de ação da contrapartida** (oficina, palestra, workshop, apresentação artística/cultural, curso, exposição, doação de bens culturais, seminários, cessão



temporária de bens, oferta de serviços, ou outra ação);

II – **Detalhamento da ação**, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária (caso tenha);

III – **Local onde será realizada a atividade** (Escola ou Equipamento Público);

IV – **Quantidade de público** beneficiado que se pretende atingir com a ação;



V – **Valor estimado da ação**, indicando qual seria o valor caso ela fosse paga.

8. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:

- I – Ser membro da Comissão de avaliação e seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- II – Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama. Essa vedação se estende ao cônjuge ou parente em linha reta.
- III – Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.
- IV – Ser o proponente beneficiário do recurso previsto no inciso II, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (subsídios para manutenção dos espaços culturais).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama e de seus equipamentos, além de membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.2. Além da análise documental, a Comissão Técnica analisará o mérito da proposta, levando em consideração o seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo.

10.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

10.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica, considerando os critérios:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Trajetória Artística do proponente.	0 a 05
b) Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida.	0 a 5
c) Singularidade, criatividade e grau de experimentação estética da proposta.	0 a 5
d) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados no Plano de Trabalho.	0 a 5
e) Potencial e amplitude da geração de trabalho remunerado e renda, demonstrada através do número de pessoas envolvidas e beneficiadas direta e indiretamente pela proposta.	0 a 5
f) Promoção da cidadania e dos direitos humanos. (estímulo a igualdade de gênero, acessibilidade, visibilidade de minorias, entre outras ações afirmativas)	0 a 5
g) Consistência e abrangência da proposta de contrapartida.	0 a 5

10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5. Serão premiadas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada categoria. Os demais projetos serão considerados classificáveis ou desclassificados.



10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no critério “a” *Trajetória Artística*. Caso persista o empate, será considerado o considerado o critério “b”, *Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida*, e assim sucessivamente até o critério “g”.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar será divulgado no portal: www.ibaretama.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail educacao@ibaretama.ce.gov.br em formulário específico de recurso (anexo na ficha de inscrição), disponível na aba de formulário do portal www.ibaretama.ce.gov.br ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados serão divulgados no Portal Prefeitura Municipal de Ibaretama www.ibaretama.ce.gov.br sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama, após consulta à comissão de Acompanhamento, e publicada no



Diário Oficial do município de Ibaretama bem como no portal Prefeitura Municipal de Ibaretama www.ibaretama.ce.gov.br

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Data
Abertura das Inscrições	10 a 19 Agosto de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	27 de Setembro de 2021
Prazo para apresentação de Recurso	27 a 28 de Setembro 2021
Divulgação do Resultado Final	01 de Outubro 2021
Entrega da documentação complementar e Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	04 a 05 Outubro 2021
Solenidade de Transferencia dos Recursos aos Selecionados.	08 de Outubro de 2021

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em **PARCELA ÚNICA**, por meio de **termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física)**, a ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como da apresentação de notas, recibos, e documentos de despesas de acordo com o plano de trabalho selecionado, ao qual a comissão de avaliação atestará a conferencia destes para liberação dos recursos junto o setor



PREFEITURA DE
IBARETAMA

Secretaria de
Educação e Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
CEARÁ



ceará
cultura
SECULT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

contábil.



15.4. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

15.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período do prazo vigente da Lei N° 14.017, após o recebimento do recurso e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida além do que consta no **item 15.3**, a comprovação da plena consecução do objeto, através de Relatório de Execução do Objeto (do projeto) no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

15.2. O **Relatório de Execução do Objeto** deverá conter relato das ações, com descrição das atividades desenvolvidas, e registro de comprovação através de fotografias, vídeos (inserção de link), listas de presença, declarações, dentre outros instrumentos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **09** dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por uma única vez.

16.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/10/2021.

16.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: www.ibaretama.ce.gov.br

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibaretama/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê de Acompanhamento.

18.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.7. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



18.8. O apoio da União e do município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Educação e Cultura de Ibaretama, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, mídia impressa, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.9. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, **em toda divulgação** referente ao projeto, **será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do município de Ibaretama - Ce.**

18.10. O proponente cede à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.11. Fica facultado à Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.12. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Educação e Cultura de Ibaretama – Ce.

18.14. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama disponibilizará atendimento on line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 12h, durante o período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.ibaretama.ce.gov.br ou através do e-mail: educacao@ibaretama.ce.gov.br

Ibaretama/CE09 de Setembro de 2021

Lígia Maria Saraiva do Nascimento

Secretária de Educação e Cultura
de Ibaretama - CE